

PROJETO DE LEI

Proíbe a exposição de cartazes em locais públicos no Município de Araguaína, estabelece punições pelo descumprimento desta Lei e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVA, e o Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a exposição de cartazes em locais públicos no âmbito do Município de Araguaína, como postes, muros, fachadas de prédios públicos, árvores, semáforos e demais espaços similares.

Art. 2º As empresas, organizações e os promotores de eventos que descumprirem a proibição estabelecida por esta Lei ficarão sujeitos a punições conforme determinado pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. As punições de que trata esta Lei podem incluir:

I - multa de valor a ser definido pelo Poder Executivo Municipal, levando em consideração a gravidade da infração, a reincidência do ato infracional, a dimensão e a importância do estabelecimento e do evento divulgado;

II - suspensão do alvará de funcionamento da empresa pelo período a ser determinado pelo Poder Executivo Municipal;

III - cancelamento do evento e impossibilidade de realização de futuros eventos pelo período a ser determinado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica responsável por regulamentar esta Lei, estabelecendo critérios e procedimentos para a aplicação das punições, podendo ou não seguir as sugestões mencionadas no Art. 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 26 dias do mês de maio de 2023.

ALCIVAN JOSÉ RODRIGUES
(Soldado Alcivan)
Vereador- Progressistas



JUSTIFICATIVA

A presente projeto de lei tem como objetivo proibir a exposição de cartazes em locais públicos no município de Araguaína, visando combater a poluição visual e preservar a estética urbana da cidade. É notório que, frequentemente, empresas de fora que chegam à nossa cidade para se promoverem acabam provocando uma poluição visual exagerada em diversos pontos, prejudicando a beleza e o equilíbrio visual do ambiente urbano.

A proibição da exposição de cartazes em locais públicos é uma medida necessária para manter o embelezamento de nossa cidade, preservando sua identidade e contribuindo para um ambiente mais agradável e atrativo tanto para os moradores quanto para os visitantes. Além disso, a iniciativa busca promover a competitividade de forma justa e leal entre os empreendedores locais, evitando que a promoção desenfreada por meio de cartazes se torne uma prática generalizada.

A definição das punições caberá ao Poder Executivo Municipal, que poderá aplicar multas, suspensão do alvará de funcionamento ou cancelamento de eventos, levando em consideração a gravidade da infração, a reincidência e o porte do estabelecimento ou evento. Essas medidas têm como objetivo garantir o cumprimento da proibição e desencorajar práticas que causem poluição visual em nossa cidade.

Dessa forma, conto com o apoio dos demais vereadores para a aprovação deste projeto de lei, visando proteger a beleza de Araguaína e promover um ambiente urbano mais harmonioso e agradável para todos.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 26 dias do mês de maio de 2023.

ALCIVAN JOSÉ RODRIGUES
Soldado Alcivan
Vereador- Progressistas

